



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Departamento de Gestão Territorial e Planeamento  
Divisão de Planeamento e Projetos

## **Qualificação do largo Ramiro Nobre e da rua Dr. Mendes Pedroso**

projeto de execução  
sinalização rodoviária

**memória descritiva e justificativa**



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Departamento de Gestão Territorial e Planeamento  
Divisão de Planeamento e Projetos

**Índice**

|    |                              |    |
|----|------------------------------|----|
| 1. | Enquadramento -----          | 03 |
| 2. | Sinalização rodoviária ----- | 04 |
|    | 2.1. Sinalização horizontal  |    |
|    | 2.2. Sinalização vertical    |    |
|    | 2.3. Espaço de coexistência  |    |
|    | 2.4. Sinalização temporária  |    |
| 3. | Peças desenhadas -----       | 04 |



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Departamento de Gestão Territorial e Planeamento  
Divisão de Planeamento e Projetos

## **1. Enquadramento**

A presente memória diz respeito à sinalização vertical, horizontal e temporária a implementar no âmbito da execução do projeto de "Qualificação do largo Ramiro Nobre e da rua dr. Mendes Pedroso", relativamente às suas características técnicas, localização e dimensionamento, de acordo com a legislação em vigor, evidenciadas no caderno de encargos (condições específicas) e em conformidades com as peças desenhadas afetas ao projeto.

## **2. Sinalização rodoviária**

### **2.1. Sinalização horizontal**

Em virtude do projeto prever a aplicação de lajedo de vidro para a zona em frente à igreja e calçada de meia pedra de vidro branco/creme para os restantes acessos viários e para a zona de estacionamento de veículos, a sinalização horizontal que se encontra prevista consiste nas linhas delimitadoras de lugares de estacionamento e no símbolo internacional de acessibilidade. Visando garantir o contraste entre os materiais a aplicar nos pavimentos, optou-se por diferenciar as marcas rodoviárias com a dos pavimentos restantes, estando previsto a aplicação de calçada grossa de calcário de vidro de cor preta/cinza escuro,

Embora o Regulamento de Sinalização de Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, e recentemente alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60-A/2019, que entrou em vigor no dia 20 de abril) estabeleça que a cor prevista para as linhas delimitadoras dos lugares de estacionamento seja de cor branca e para o símbolo internacional de acessibilidade a cor seja a amarela, a opção pela aplicação das marcas com cor preta/cinza escuro deve-se especialmente a duas razões, uma para se garantir o contraste necessário entre as cores dos pavimentos envolventes por forma a identificar claramente os lugares de estacionamento previstos em projeto, a outra, pelo facto do espaço a intervir se localizar junto de monumento classificado e em zona histórica da cidade de Santarém, em que a cor amarela aplicada ao símbolo de internacional de acessibilidade, no nosso entendimento, não teria qualquer tipo de enquadramento.

### **2.2. Sinalização vertical**

Em termos da sinalização vertical, a existente consta apenas de dois sinais de zona, um de início outro de fim de zona de estacionamento pago, que em face da redução dos lugares de estacionamento prevista para o largo, em que, apenas se prevê um lugar para afetar ao estacionamento pago (tarifado), e com a necessidade de se adaptar a sinalização existente ao novo ordenamento de todo o espaço a intervir, compreende-se as seguintes alterações:

- O sinal de início de zona de estacionamento pago, será para ser deslocalizado para a frente do único lugar afeto ao estacionamento tarifado (devendo o tubo de suporte ser substituído por forma a garantir-se a distância de 2,2m entre o bordo inferior do painel adicional e o solo);
- O sinal de fim de zona de estacionamento pago será para remover.

A solução indicada, poderá não ser a mais adequada, uma vez que estes sinais, designadamente os de zona destinam-se a identificar o início e o fim de zona, contudo, pelo facto de se prever um único lugar para o

estacionamento tarifado, não nos parece desenquadrado que o sinal de zona de estacionamento pago seja colocado na frente do único lugar para esse efeito.

Ainda, em termos de sinais de trânsito, prevê-se em projeto a implementação de novo sinal de parque de estacionamento autorizado para pessoa com mobilidade reduzida, composto pelo sinal H1a – estacionamento autorizado e painel adicional modelo 11d, possuindo o desenho do símbolo internacional de acessibilidade, cujas características são indicadas no caderno de encargos.

### **2.3. Espaço de coexistência**

Em termos gerais, com a execução do projeto de “Qualificação do largo Ramiro Nobre e da rua dr. Mendes Pedroso”, todo este espaço irá adquirir características das denominadas vias de coexistência, em que se prevê para estas situações a aplicação de regras de trânsito diferentes, contudo, não será possível através deste projeto formalizar a implementação da sinalização prevista pelo regulamento de sinalização de trânsito para este tipo de vias, devido às várias condicionantes impostas pelas características das vias de acesso a este largo e vias adjacentes.

Talvez venha a ser possível enquadrar-se este largo e via adjacentes como de coexistência, dependendo da sinalização que venha a ser implementada através de outros projetos, que se encontram a ser definidos pela autarquia, em que essa sinalização venha a englobar esta zona.

### **2.4. Sinalização temporária**

Condicionantes a nível da circulação rodoviária e pedonal

No seguimento das intervenções previstas para realização das obras/trabalhos afetas ao projeto, seja na área dos passeios ou na faixa de rodagem, as mesmas irão provocar condicionamentos na circulação rodoviária e pedonal, pelo que, deverá ser acautelado pela empresa adjudicatária, a implementação de plano de sinalização temporário, devendo o mesmo ser aprovado previamente pela Câmara Municipal.

Na execução das obras e trabalhos previstos no projeto de execução, deverão os mesmos ser executados e planeados, por forma a garantir-se sempre a acessibilidade pedonal, designadamente o acesso dos moradores às respetivas habitações. Como também, deverá ser salvaguardado sempre que possível a circulação de veículos, eventualmente através de desvios temporários e no caso de desvios a implementar na circulação rodoviária, deverá ser previsto a participação de agentes de autoridade na regulação do trânsito, em sistema de gratificado, nas situações que se verifique a necessidade para garantir a segurança de pessoas e bens.



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Departamento de Gestão Territorial e Planeamento  
Divisão de Planeamento e Projetos

**3. Peças desenhadas**

|    |                                             |                 |
|----|---------------------------------------------|-----------------|
| 09 | Planta de sinalização horizontal e vertical | 1:200 1:20 1:10 |
|----|---------------------------------------------|-----------------|

Santarém, abril de 2020

O técnico

Luís Teófilo  
engenheiro técnico civil (trânsito)  
OET n.º 22746

**JOÃO ANTÓNIO  
FERREIRA DUARTE**

Assinado de forma digital por  
JOÃO ANTÓNIO FERREIRA DUARTE  
Dados: 2020.07.09 00:16:30 +01'00'